



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2025

PROCESSO Nº 22/2025

Dispensa Eletrônica nº 05/2025

UASG 928315

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 07/08/2025 às 07h59

Data da sessão: 07/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Endereço: www.gov.br/compras -

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme na conformidade dos **lotes 1 e 2**, abaixo descritos:

Lote 1: Composto por 27 itens

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	----------	--------	---------	-----------





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Arquivo morto polionda Compatível com as marcas: Polibrás e Dello	80	Unidade	Caixa arquivo morto, polipropileno, polionda, montável e com bom encaixe para fechar, cor amarela, azul ou preta. Dimensões: 350 x 130 x 245 mm.
02	Borracha Compatível com as marcas: Faber Castell, Mercur, CIS	75	Unidade	Borracha branca, com capa protetora e composição em borracha termoplástica, apaga qualquer graduação de grafite (lápiz e lapiseira), dimensões do produto sem embalagem: 4,25 x 2,1 x 1,04 cm e peso 15,5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
03	Caderno Compatível com as marcas: Tilibra, Tamoio, Brief Case	120	Unidade	Caderno 1/4 com espiral, capa dura, com 23 pautas na cor azul ou preta, 96 Folhas brancas, nas dimensões de aproximadamente 140 mm x 202 mm.
04	Caneta azul Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	450	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.
05	Caneta preta Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	250	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.
06	Caneta vermelha Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	150	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

07	Clips 2/0 Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC C	25	Caixa	Caixa de Clips número 2/0, arame de em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 720 unidades em cada caixa.
08	Clips 8/0 Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC	12	Caixa	Clips número.8/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 180 unidades em cada caixa.
09	Cola em bastão Compatível com as marcas: Pritt, Scotch e Faber-Castell	80	Frasco	Cola em bastão de 40 gramas, não tóxica, com tampa hermética que evita o ressecamento, à base de éter de poliglucosídeo, cola papel, cartolina e fotos, sem glicerina, com base giratória. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.
10	Caneta Corretiva Compatível com as marcas: Bic, Faber Castell e Tilibra	70	Frasco	Caneta corretiva com tampa, material em plástico, ponta de metal, carga de 8 a 9 ml, de fácil aplicação e secagem rápida, e não tóxica. Validade mínima de 2 anos. Produto certificado pelo INMETRO.
11	Envelope Ofício Compatível com as marcas: Tilibra, Foroni, Scrity	40	Caixa	Caixa de envelopes Ofício 90 g em papel extra branco 63 g, formato 114 x 229, contendo 1000 envelopes em cada caixa.
12	Estilete Compatível com as marcas: CIS Sertic, BRW	30	Unidade	Estilete de lâmina de aço larga, em plástico, para cortes leves e medianos, para uso doméstico, escolar e comercial, nas dimensões aproximadas de 18 mm, com trava de segurança,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				cores variadas.
13	Elástico Compatível com as marcas: Mamuth, Fulgor, Red Bor	40	Caixa	Elástico Nº 18, borracha natural, resistente, super amarelo, pacote ou caixa com 50 gramas, com aproximadamente 100 unidades.
14	Fita adesiva Compatível com as marcas: 3M, Fit Pel, Adelbras	60	Unidade	Fita adesiva transparente de polipropileno, tamanho igual ou aproximado a 12 mm x 33 m (tipo durex), forte aderência e cola.
15	Perfurador pequeno Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	12	Unidade	Perfurador de papel compacto, em metal, na cor preto, fabricado para perfurar até 22 folhas de papel 70/75gr/m2, com Régua Guia para margem do papel e trava da alavanca de perfuração e depósito para confetes.
16	Grampeador Médio Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	45	Unidade	Grapeador de mesa tamanho médio, pintado, Fabricado em aço com cabeça em plástico duro, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m2, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, Comporta grampo 26/6, tamanho aproximado de 17 x 6 x 3.5 centímetros.
17	Grampo pequeno Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	75	Caixa	Grampo galvanizado número 26/6, para grampeador pequeno ou médio, Caixa com no mínimo 5000 unidades, resistente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Grampo grande Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	3	Caixa	Grampo galvanizado número 23/10, resistente, caixa com 5000 unidades.
19	Lápis Nº2 Compatível com as marcas: Faber-Castell, Compactor, Bic	60	Unidade	Lápis, grafite nº 2 preto, arredondado, ideal para escrever e fazer esboço, produzido com madeira plantada, resistente escrita macia grafite e bom para apontar
20	Apontador Compatível com as marcas: Faber-Castell, Tilibra e CIS	45	Unidade	Apontador para lápis, no formato retangular, com depósito plástico, lâmina de aço temperado com fio de corte, com bom encaixe entre o depósito e a parte superior do apontador, tamanho aproximado de 5,5 cm por 2,2 cm.
21	Papel recado adesivo Compatível com as marcas: Post-it, Note Fix, Kaz	80	Bloco	Bloco lembrete autoadesivo, com 100 folhas, amarelo, Tamanho: 76X 102 mm, cola e descola sem dificuldade e sem enrugar ou estragar a folha.
22	Pasta transparente em L Compatível com as marcas: ACP, Polibrás, Plascony	250	Pacote	Pasta em L, em polipropileno fosco transparente, antirreflexo, formato A4, pacote com 10 unidades, tamanho 22 x 31 cm espessura 0,15.
23	Pasta com elástico Compatível com as marcas: Jussara, Clipcolor Polycart	35	Unidade	Pasta de papel comum, fina, com aba e elástico (pasta com diferentes cores), material da pasta: cartão do tipo duplex, tamanho pra uso de papel A4.
24	Porta lápis, clips e cartão	25	Unidade	Organizador de mesa, (porta-lápis, clips e cartão), em chapa de aço, aramado,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Compatível com as marcas: Spiral Office, Keep, Prime			preto, nas dimensões aproximadas 15,4 x 9,8 x 10 cm.
25	Prancheta Compatível com as marcas: Acrimet, Dellocolor, Waleu	60	Unidade	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, cor “fume” régua” embutida no lado esquerdo, presilha para prender folhas. Medidas aproximadas (L x A x P): 23,5 cm x 34 cm x 3 mm.
26	Régua Compatível com as marcas: Trident, Acrimet	55	Unidade	Régua 30 cm em acrílico cristal incolor, resistente, espessura de 2 mm, com escala de precisão.
27	Tesoura Compatível com as marcas: Tramontina, Mundial	45	Unidade	Tesoura de aço para uso geral, inoxidável, resistente, cabo polipropileno, embalagem individual, tamanho de 21,3 cm.

Lote 2: Composto por 1 itens:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	----------	--------	---------	-----------





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Filtro de linha Compatível com as marcas: Clamper, Force Line, Multilaser	30	Unidade	Filtro de linha (régua extensora), Com 6 tomadas, profissional, 1,45 m. Dimensões aproximadas: 3,8 x 8,7 x 17,3 mm. Protetor contra surtos de tensão entre fase e neutro, com chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Gabinete plástico de alto impacto, filtro contra interferências RFI/EMI nas tomadas elétricas. Com novo padrão de tomadas nacional. Garantia de no mínimo 12 meses.
---	--	----	---------	--

1.3. O proponente vencedor deverá entregar amostras de materiais a ser fornecidos, nos casos em que as marcas apresentadas divergirem daquelas previamente indicadas como referência de compatibilidade pela contratante, nos termos do **Item 5. Da exigência de amostra, constante do Termo de Referência.**

1.3.1. Tal exigência visa garantir a equivalência técnica e a compatibilidade dos produtos.

1.3.2. A exigência de amostras, contudo, será dispensada caso os materiais entregues correspondam, em marca e modelo, àqueles previamente listados como parâmetro de comparação. Os itens de amostras devem conter selo INMETRO (quando aplicável).

1.4. Na embalagem ou no “corpo” dos materiais devem conter registro informando data de validade (se aplicável ao item), marca e quando necessário, conter informações específicas de (identificação/modelo/espessura, tamanho etc,) do produto na embalagem.

1.4.1. Os materiais que necessitarão de amostra para avaliação, não serão objeto de devolução desse item para a contratada (visto que os produtos são “consumidos” e utilizados durante a avaliação da qualidade dos mesmos), como também não serão incluídos na quantidade inicial exigida para ser entregue.

1.5. Para assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos, a entrega deverá obedecer integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo Setor de Almoxarifado.

1.6 O valor máximo da presente contratação é de R\$ 19.873,09 (dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

3.3.1. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

3.3.2. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

3.3.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

3.3.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento) para cada lote.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora do lote estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço no lote, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação no lote, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos materiais a serem fornecidos no lote ou lotes, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 2 horas, via sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no Sistema Compras.gov.br, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

6.4.1. É dever do fornecedor manter atualizado o cadastro no Sistema Compras.gov.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7.1. em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia; no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 22/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Hortolândia para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO
01	Arquivo morto polionda	Un	80	459412	6,1173
02	Borracha branca	Un	75	428584	3,3238
03	Caderno espiral	Un	120	332978	7,34
04	Caneta esferográfica azul	Un	450	289405	1,4660
05	Caneta esferográfica preta	Un	250	289406	1,2257
06	Caneta esferográfica vermelha	Un	150	289407	1,144
07	Clips 2.0	Cx	25	463460	11,50
08	Clips 8/0	Cx	12	458597	11,0475
09	Cola em bastão	Un	80	356693	10,90
10	Caneta corretiva	Fr	70	279261	7,85
11	Envelope ofício	Cx c/1000	40	459301	121,0640
12	Estilete	Un	30	313751	4,54
13	Elástico	Cx	40	602172	6,55
14	Fita adesiva	Un	60	485969	1,845
15	Perfurador pequeno	Un	12	434774	28,4233
16	Grampeador médio	Un	45	252305	34,93
17	Grampo pequeno	Cx	75	425226	5,54
18	Grampo grande	Cx	03	358207	27,90
19	Lápis preto nº 2	Un	60	405822	1,50
20	Apontador	Un	45	344642	2,49



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Papel recado adesivo	Bloco	80	229248	9,01
22	Pasta L	Pcte	250	355567	9,5329
23	Pasta com elástico	Un	35	446746	3,7943
24	Porta lápis, clips e cartão	Un	25	202543	33,74
25	Prancheta	Un	60	416658	15,70
26	Régua	Un	55	305103	2,15
27	Tesoura	Un	45	483880	17,0633
28	Filtro de linha	Un	30	449693	46,90
TOTAL					19.873,09

**As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e modo de disputa ABERTO, **conforme item 3.9.1.**

1.3.1. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.873,09 (dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob os **ID de material: nº 59.**

1.6. A execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. Justifica-se a presente solicitação de aquisição de materiais de escritório para esta Câmara Municipal, em virtude da constatação de níveis reduzidos de estoque no almoxarifado, o que pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Casa;

2.3. Os materiais pleiteados são de uso essencial e rotineiro, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento dos gabinetes parlamentares, bem como dos departamentos, divisões e núcleos administrativos. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se materiais básicos de expediente, que viabilizam desde o atendimento ao público até o registro, tramitação e arquivamento de documentos oficiais.;

2.4. A estimativa de quantidades foi realizada com base em levantamento técnico elaborado a partir do histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, associado à análise do saldo atual disponível em estoque. Os dados foram obtidos por meio de relatórios extraídos do sistema interno de gestão (PRESCON), garantindo maior precisão no dimensionamento da demanda;

2.5. Ressalta-se que os quantitativos propostos foram planejados para atender às necessidades desta Instituição até o encerramento do exercício de 2025, incluindo, de forma preventiva, a cobertura para os primeiros meses de 2026, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos serviços no início do próximo exercício

2.6. Portanto, a aquisição ora proposta visa garantir a regularidade dos trabalhos institucionais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente solução consiste na aquisição de materiais de escritório para suprir a demanda da Câmara Municipal.

3.2. O material de escritório forma um conjunto de itens e suprimentos utilizados para realizar tarefas e atividades no ambiente de trabalho. Esses materiais são essenciais para manter a organização, facilitar a comunicação e garantir a eficiência nas atividades diárias. O material de escritório pode ser dividido em diferentes categorias, de acordo com sua função e utilidade. Os materiais para suprir a demanda desta Casa estão inseridos nas seguintes categorias:

3.3. Papelaria: engloba itens como papéis em geral, cadernos, blocos de notas, envelopes, pastas, canetas, lápis, borrachas, entre outros. Esses materiais são utilizados





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

para escrever, fazer anotações, arquivar documentos e realizar diversas outras atividades essenciais no ambiente de trabalho.

3.4. Materiais de organização: são essenciais para manter a organização e a eficiência nos ambientes administrativos. Eles incluem itens como pastas suspensas, caixas organizadoras, etiquetas, divisórias, porta lápis, clips e cartão, entre outros. Esses materiais facilitam a localização e o arquivamento de documentos e materiais evitando perdas de documentos/materiais e desperdício de tempo.

3.5. Equipamentos eletrônicos: são indispensáveis para a realização de diversas tarefas em ambientes administrativos. Nessa categoria estão inclusos calculadoras, mouses, filtros de linha, pen-drives dentre outros.

3.6. Equipamentos ergonômicos: equipamentos que visam os cuidados com a saúde do profissional, dentro e fora do seu ambiente de trabalho. Nessa categoria estão inclusos: Apoio ergonômico para pés, apoio de monitor etc.

3.7. Ressalta-se que a Câmara de Hortolândia dispõe de 57 (cinquenta e sete) salas equipadas, acomodando 171 (cento e setenta e um) funcionários em seu quadro atual. O objeto em estudo, destina-se ao atendimento de 19 (dezenove) gabinetes além de seus departamentos, divisões e núcleos em suas demandas administrativas.

3.8. Salienta-se que as quantidades foram estimadas com base na movimentação de materiais, considerando as informações do consumo anterior e saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (Sistema Prescon). Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa até o término do exercício de 2025 e os primeiros meses de 2026.

3.9. E por fim, ressalta-se que a divisão dos lotes descritas abaixo, se deu com base na análise e estudo do mercado fornecedor e fontes de outras contratações similares à realidade desta Casa.

3.9.1. Segue os itens subdivididos em lotes, contendo as suas respectivas especificações técnicas, quantidades e unidades de medida:

- **LOTE 1: Composto por 27 itens.**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Arquivo morto polionda Compatível com as marcas: Polibrás e Dello	80	Unidade	Caixa arquivo morto, polipropileno, polionda, montável e com bom encaixe para fechar, cor amarela, azul ou preta. Dimensões: 350 x 130 x 245 mm.
02	Borracha	75	Unidade	Borracha branca, com capa

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapl.hortolandia.sp.gov.br> ou pelo telefone (19) 3897-9900



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Compatível com as marcas: Faber Castell, Mercur, CIS			protetora e composição em borracha termoplástica, apaga qualquer graduação de grafite (lápiz e lapiseira), dimensões do produto sem embalagem: 4,25 x 2,1 x 1,04 cm e peso 15,5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
03	Caderno Compatível com as marcas: Tilibra, Tamoio, Brief Case	120	Unidade	Caderno 1/4 com espiral, capa dura, com 23 pautas na cor azul ou preta, 96 Folhas brancas, nas dimensões de aproximadamente 140 mm x 202 mm.
04	Caneta azul Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	450	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.
05	Caneta preta Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	250	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.
06	Caneta vermelha Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	150	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha, com tampa na cor da tinta, ponta média de cobre de aproximadamente 1.0 mm com esfera de tungstênio.
07	Clips 2/0	25 25	Caixa	Caixa de Clips número 2/0,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC C			arame de em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 720 unidades em cada caixa.
08	Clips 8/0 Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC	12	Caixa	Clips número.8/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 180 unidades em cada caixa.
09	Cola em bastão Compatível com as marcas: Pritt, Scotch e Faber-Castell	80	Frasco	Cola em bastão de 40 gramas, não tóxica, com tampa hermética que evita o ressecamento, à base de éter de poliglucosídeo, cola papel, cartolina e fotos, sem glicerina, com base giratória. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.
10	Caneta Corretiva Compatível com as marcas: Bic, Faber Castell e Tilibra	70	Frasco	Caneta corretiva com tampa, material em plástico, ponta de metal, carga de 8 a 9 ml, de fácil aplicação e secagem rápida, e não tóxica. Validade mínima de 2 anos. Produto certificado pelo INMETRO.
11	Envelope Ofício Compatível com as marcas: Tilibra, Foroni, Scricy	40	Caixa	Caixa de envelopes Ofício 90 g em papel extra branco 63 g, formato 114 x 229, contendo 1000 envelopes em cada caixa.
12	Estilete Compatível com as marcas: CIS Sertic, BRW	30	Unidade	Estilete de lâmina de aço larga, em plástico, para cortes leves e medianos, para uso doméstico, escolar e comercial, nas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				dimensões aproximadas de 18 mm, com trava de segurança, cores variadas.
13	Elástico Compatível com as marcas: Mamuth, Fulgor, Red Bor	40	Caixa	Elástico Nº 18, borracha natural, resistente, super amarelo, pacote ou caixa com 50 gramas, com aproximadamente 100 unidades.
14	Fita adesiva Compatível com as marcas: 3M, Fit Pel, Adelbras	60	Unidade	Fita adesiva transparente de polipropileno, tamanho igual ou aproximado a 12 mm x 33 m (tipo durex), forte aderência e cola.
15	Perfurador pequeno Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	12	Unidade	Perfurador de papel compacto, em metal, na cor preto, fabricado para perfurar até 22 folhas de papel 70/75gr/m2, com Régua Guia para margeamento do papel e trava da alavanca de perfuração e depósito para confetes.
16	Grampeador Médio Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	45	Unidade	Grapeador de mesa tamanho médio, pintado, Fabricado em aço com cabeça em plástico duro, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m2, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, Comporta grampo 26/6, tamanho aproximado de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				x 6 x 3.5 centímetros.
17	Grampo pequeno Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	75	Caixa	Grampo galvanizado número 26/6, para grampeador pequeno ou médio, Caixa com no mínimo 5000 unidades, resistente.
18	Grampo grande Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	3	Caixa	Grampo galvanizado número 23/10, resistente, caixa com 5000 unidades.
19	Lápis Nº2 Compatível com as marcas: Faber-Castell, Compactor, Bic	60	Unidade	Lápis, grafite nº 2 preto, arredondado, ideal para escrever e fazer esboço, produzido com madeira plantada, resistente escrita macia grafite e bom para apontar
20	Apontador Compatível com as marcas: Faber-Castell, Tilibra e CIS	45	Unidade	Apontador para lápis, no formato retangular, com depósito plástico, lâmina de aço temperado com fio de corte, com bom encaixe entre o depósito e a parte superior do apontador, tamanho aproximado de 5,5 cm por 2,2 cm.
21	Papel recado adesivo Compatível com as marcas: Post-it, Note Fix, Kaz	80	Bloco	Bloco lembrete autoadesivo, com 100 folhas, amarelo, Tamanho: 76X 102 mm, cola e descola sem dificuldade e sem enrugar ou estragar a folha.
22	Pasta transparente em L Compatível com as marcas: ACP, Polibrás, Plascony	250	Pacote	Pasta em L, em polipropileno fosco transparente, antirreflexo, formato A4, pacote com 10 unidades, tamanho 22 x 31 cm





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
23	Pasta com elástico Compatível com as marcas: Jussara, Clipcolor Polycart	35	Unidade	espessura 0,15. Pasta de papel comum, fina, com aba e elástico (pasta com diferentes cores), material da pasta: cartão do tipo duplex, tamanho pra uso de papel A4.
24	Porta lápis, clips e cartão Compatível com as marcas: Spiral Office, Keep, Prime	25	Unidade	Organizador de mesa, (porta-lápis, clips e cartão), em chapa de aço, aramado, preto, nas dimensões aproximadas 15,4 x 9,8 x 10 cm.
25	Prancheta Compatível com as marcas: Acrimet, Dellocolor, Waleu	60	Unidade	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, cor “fume” régua” embutida no lado esquerdo, presilha para prender folhas. Medidas aproximadas (L x A x P): 23,5 cm x 34 cm x 3 mm.
26	Régua Compatível com as marcas: Trident, Acrimet	55	Unidade	Régua 30 cm em acrílico cristal incolor, resistente, espessura de 2 mm, com escala de precisão.
27	Tesoura Compatível com as marcas: Tramontina, Mundial	45	Unidade	Tesoura de aço para uso geral, inoxidável, resistente, cabo polipropileno, embalagem individual, tamanho de 21,3 cm.

Lote 2: Composto por 1 item

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	----------	--------	---------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Filtro de linha Compatível com as marcas: Clamper, Force Line, Multilaser	30	Unidade	Filtro de linha (régua extensora), Com 6 tomadas, profissional, 1,45 m. Dimensões aproximadas: 3,8 x 8,7 x 17,3 mm. Protetor contra surtos de tensão entre fase e neutro, com chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Gabinete plástico de alto impacto, filtro contra interferências RFI/EMI nas tomadas elétricas. Com novo padrão de tomadas nacional. Garantia de no mínimo 12 meses.
---	---	----	---------	--

- **Sobre os materiais e amostras**

3.10. Os itens descritos nesse TR devem conter selo INMETRO (quando aplicável).

3.11. Na embalagem ou no “corpo” dos materiais devem conter registro informando data de validade (se aplicável ao item), marca e quando necessário, conter informações específicas de (identificação/modelo/espessura, tamanho etc,) do produto na embalagem.

3.12. Para assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos, a entrega deverá obedecer integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo Setor de Almoxarifado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

4.3. Os materiais adquiridos deverão possuir em suas composições elementos e materiais que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

4.4. Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.1. Ressalta-se que esta Casa exigirá a apresentação de amostras dos materiais fornecidos pela contratada nos casos em que as marcas apresentadas divergirem daquelas previamente indicadas como referência de compatibilidade. Tal exigência visa garantir a equivalência técnica e a compatibilidade dos produtos. A exigência de amostras, contudo, será dispensada caso os materiais entregues correspondam, em marca e modelo, àqueles previamente listados como parâmetro de comparação.

5.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais e características inerentes ao produto.

5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.3.1. Será feita inspeção visual, será verificada sua compatibilidade com as especificações deste documento, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do material ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação, além da análise das embalagens e rótulos e análise das fichas técnicas.

5.4. A Chefia da Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens.

5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 16:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.8. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapl.hortolandia.sp.gov.br> ou ligue para o telefone (19) 3897-9900



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta), contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 16:00h;

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, **deverá ser entregue de forma única**, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

• **Garantia dos Materiais/Produtos:**

6.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 209 ou 324, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos materiais e o atesto da nota fiscal.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

8.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

8.6. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 05 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora da especificação deste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüentemente aceitação;

9.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os materiais no prazo contido na proposta, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11. DAS PENALIDADES:

• AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapl.hortolandia.sp.gov.br> ou ligue para o telefone (19) 3897-9900



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

12.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

12.3. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação da Proposta;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

16.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

17.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 22 de Maio de 2025.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 05/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 22/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: •

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, nos seguintes lotes:

LOTE Nº 01 - 27 ITENS

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arquivo morto polionda Compatível com as marcas: Polibrás e Dello	80	Unidade			
02	Borracha Compatível com as marcas: Faber Castell, Mercur, CIS	75	Unidade			
03	Caderno Compatível com as marcas:	120	Unidade			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapl.hortolandia.sp.gov.br> ou pelo e-mail compras@hortolandia.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3897-9900





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Tilbra, Tamoio, Brief Case					
04	Caneta azul Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	450	Unidade			
05	Caneta preta Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	250	Unidade			
06	Caneta vermelha Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	150	Unidade			
07	Clips 2/0 Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC C	25 25	Caixa			
08	Clips 8/0 Compatível com as marcas: Golden, Bacchi, ACC	12	Caixa			
09	Cola em bastão Compatível com as marcas: Pritt,	80	Frasco			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Scotch e Faber-Castell					
10	Caneta Corretiva Compatível com as marcas: Bic, Faber Castell e Tilibra	70	Frasco			
11	Envelope Ofício Compatível com as marcas: Tilibra, Foroni, Scricity	40	Caixa			
12	Estilete Compatível com as marcas: CIS Sertic, BRW	30	Unidade			
13	Elástico Compatível com as marcas: Mamuth, Fulgor, Red Bor	40	Caixa			
14	Fita adesiva Compatível com as marcas: 3M, Fit Pel, Adelbras	60	Unidade			
15	Perfurador pequeno Compatível com as marcas: Helios Carbex,	12	Unidade			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Tilibra, CIS					
16	Grampeador Médio Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	45	Unidade			
17	Grampo pequeno Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	75	Caixa			
18	Grampo grande Compatível com as marcas: CIS, Grapas, Bacchi	3	Caixa			
19	Lápis Nº2 Compatível com as marcas: Faber-Castell, Compactor, Bic	60	Unidade			
20	Apontador Compatível com as marcas: Faber-Castell, Tilibra e CIS	45	Unidade			
21	Papel recado adesivo Compatível com as marcas: Post-	80	Bloco			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	it, Note Fix, Kaz					
22	Pasta transparente em L Compatível com as marcas: ACP, Polibrás, Plascony	250	Pacote			
23	Pasta com elástico Compatível com as marcas: Jussara, Clipcolor Polycart	35	Unidade			
24	Porta lápis, clips e cartão Compatível com as marcas: Spiral Office, Keep, Prime	25	Unidade			
25	Prancheta Compatível com as marcas: Acrimet, Dellocolor, Waleu	60	Unidade			
26	Régua Compatível com as marcas: Trident, Acrimet	55	Unidade			
27	Tesoura Compatível com as	45	Unidade			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapl.hortolandia.sp.gov.br/> ou ligue para o telefone (19) 3897-9900

www.hortolandia.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	marcas: Tramontina, Mundial					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE Nº 2 – 1 ITEM

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Filtro de linha Compatível com as marcas: Clamper, Force Line, Multilaser	30	UNIDADE			

4. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Fornecimento imediato em parcela única, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)

